

EDITAL Nº 005/2024/PROPE
SELEÇÃO DE ORIENTADORES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/CNPq/UFSJ e PIIC

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições regimentais, comunica que estarão abertas, **no período de 13 de março a 15 de abril de 2024**, as inscrições para orientadores de iniciação científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq/UFSJ, do Programa Institucional de Desenvolvimento Acadêmico nas Ações Afirmativas – PIDAC-Af/UFSJ e do Programa Institucional de Iniciação Científica – PIIC, com vigência de setembro de 2024 a agosto de 2025.

1. MODALIDADES

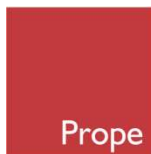
- 1.1. PIBIC/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, financiado pelo CNPq;
- 1.2. PIBIC/UFSJ – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, financiado pela UFSJ;
- 1.3. PIDAC-Af/UFSJ – Programa Institucional de Desenvolvimento Acadêmico nas Ações Afirmativas, financiado pela UFSJ;
- 1.4. PIIC – Programa Institucional de Iniciação Científica para projetos sem bolsa.

2. OBJETIVOS GERAIS

- 2.1. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 2.2. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.
- 2.3. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- 2.4. Integrar ações de apoio socioeconômico ao acadêmico, a fim de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e garantir a permanência e conclusão dos estudantes na Educação Superior.
- 2.5. Ampliar a participação de grupos sociais em espaços tradicionalmente por eles não ocupados, quer seja em razão de discriminação direta, quer seja por resultado de um processo histórico a ser corrigido.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1. Com relação à Instituição:
 - 3.1.1. Incentivar a Instituição à formulação de uma política de iniciação científica;
 - 3.1.2. Possibilitar uma interação maior entre a graduação e a pós-graduação;



Pró-Reitoria de
Pesquisa e Pós-Graduação



Universidade Federal
de São João del-Rei

3.1.3. Qualificar alunos para os programas de pós-graduação;

3.1.4. Fortalecer a cultura das avaliações interna e externa na Instituição.

3.2. Com relação aos orientadores:

3.2.1. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

3.3. Com relação aos alunos:

3.3.1. Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

4.1. Para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), ser pesquisador com titulação de doutor;

4.2. Para o Programa Institucional de Iniciação Científica (PIIC), ser pesquisador com titulação de mestre ou doutor;

4.3. Estar adimplente com a PROPE;

4.4. Indicar, dentro do prazo estabelecido pela PROPE, o aluno que atenda aos requisitos deste edital para desenvolver o plano de trabalho de cada projeto aprovado neste Edital.

4.5. Ser docente do quadro efetivo em atividade ou possuir bolsa de fixação na UFSJ durante a vigência do projeto de iniciação científica. Não é permitida a submissão de projeto por professor substituto. Não é permitida a submissão de projeto por professor cedido ou em colaboração técnica em outra instituição durante a vigência do projeto de iniciação científica. Não é permitida submissão de projeto por pós-doutorando sem bolsa de fixação;

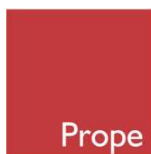
4.6. Para fins de concessão de bolsa no âmbito deste edital, não ter sido contemplado no Edital 004/2024/PROPE com bolsa PIBIC/CNPq;

4.7. Orientar e acompanhar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e de material para apresentação dos resultados nos veículos de divulgação institucionais, em congressos e seminários, entre outros, bem como a inscrição do aluno no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ;

4.8. Garantir a entrega de relatório de pesquisa elaborado pelo orientando, contendo resultados finais com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pelo projeto;

4.9. Responsabilizar-se pela inscrição e exposição de seu aluno por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2026);

4.10. Incluir o nome do aluno e da agência financiadora (CNPq ou UFSJ) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do aluno de iniciação científica;



4.11. Atuar como parecerista de propostas de iniciação científica, caso solicitado;¹

OBSERVAÇÃO 1

1 – Conforme Parágrafo Único do Art. 11 da **Resolução CONEP n. 004**, de 16 de março de 2022, “o avaliador *ad hoc* que não atuar de acordo com o art. 10 poderá receber pontuação negativa na avaliação de seu currículo, no item referente à ‘atuação como parecerista’, quando candidato em processo seletivo de iniciação científica”. No momento da inscrição, será obrigatório ao proponente marcar três áreas de conhecimento em que poderá, preferencialmente, atuar como parecerista.

4.12. Encaminhar à PROPE, para avaliação, casos que envolvam substituição de orientando, conforme instruções descritas no sítio da PROPE;

4.13. Não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

4.14. Comunicar à PROPE, imediatamente, a ocorrência de quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;

4.15. Controlar a frequência do aluno durante a vigência do projeto apresentando, caso solicitado em qualquer momento, atestado assinado;

4.16. Enviar à PROPE, até o décimo dia de cada mês, qualquer alteração (substituição do aluno ou cancelamento do projeto). **Se não houver nenhum comunicado, a Pró-Reitoria entenderá que o plano de trabalho está sendo desenvolvido conforme proposto, permitindo o pagamento da bolsa e emissão de declarações;**

4.17. Estar ciente de que cada orientador será contemplado com, no máximo, duas bolsas de iniciação científica nas modalidades PIBIC ou PIBITI no conjunto de editais 004/2024/PROPE, 005/2024/PROPE, 006/2024/PROPE e 007/2024/PROPE².

OBSERVAÇÃO 2

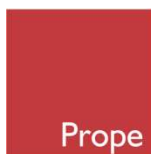
2 – Caso o número de projetos de um mesmo proponente contemplados com bolsa seja superior a 2, serão mantidas as bolsas dos editais (por ordem de prioridade): 004/2024/PROPE, 007/2024/PROPE, 005/2024/PROPE, 006/2024/PROPE.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFSJ;

5.2. Estar adimplente com a PROPE;

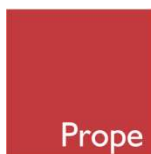
5.3. Ter sido “deferido e contemplado” nos Editais PASE da PROAE ou que tenha sido admitido na UFSJ através das Ações Afirmativas AF1, caso seja indicado para uma bolsa PIDAC-Af/UFSJ;



OBSERVAÇÃO 3

3 – **ATENÇÃO:** para ser indicado, o aluno “deferido e contemplado” nos Editais do PASE da PROAE já deverá ter os documentos comprobatórios conferidos pela assistente social.

- 5.4. Dedicar-se vinte horas semanais às atividades previstas no plano de trabalho aprovado durante a sua vigência;
- 5.5. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 5.6. Elaborar relatório de pesquisa contendo resultados finais ou parciais, em casos de substituição de orientando, com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pelo projeto de acordo com as normas estabelecidas pela PROPE;
- 5.7. Apresentar no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2026) os resultados da pesquisa, conforme critérios definidos;
- 5.8. Acompanhar a sessão dos trabalhos do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2026) na qual o seu trabalho estiver inserido;
- 5.9. Comunicar ao orientador, imediatamente, quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;
- 5.10. Não estar com a matrícula trancada nem em mobilidade acadêmica (inclusive intercâmbio) durante a vigência do projeto de iniciação científica;
- 5.11. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 5.12. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista (bolsista do PIBIC/CNPq ou bolsista do PIBIC/UFSJ ou PIDAC-Af/UFSJ);
- 5.13. Estar recebendo apenas bolsa de iniciação científica, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa e congêneres. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;
- 5.14. Devolver às instituições financiadoras (CNPq ou UFSJ), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 5.15. Caso seja contemplado com uma bolsa PIBIC/CNPq, responder ao Termo de aceite enviado pelo CNPq, através do *e-mail* cadastrado no currículo Lattes.



OBSERVAÇÃO 4

4 – O descumprimento de quaisquer dos compromissos constantes neste Edital caracteriza inadimplência do orientador e/ou do orientando.

OBSERVAÇÃO 5

5 – Os inadimplentes ficam impossibilitados de serem contemplados em editais da PROPE, segundo a **Resolução CONEP n. 004**, de 16 de março de 2022.

6. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

6.1. São motivos de cancelamento de bolsa ou substituição de aluno de iniciação científica:

- a) desvinculação da UFSJ;
- b) desistência ou afastamento do aluno;
- c) pedido do orientador;
- d) não cumprimento das exigências dos Programas.

6.2. Em caso de cancelamento de bolsa e/ou substituição do orientando, o pedido deverá ser encaminhado pelo orientador à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme normas divulgadas no sítio da PROPE.

6.3. Em caso de substituição de orientando, o aluno deverá entregar ao orientador seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa, sob pena de inadimplência.

6.4. O aluno excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.

6.5. Não haverá substituição de orientador.

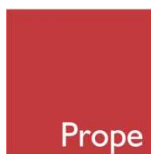
6.6. Em caso de inadimplência do orientador e/ou do orientando, o projeto poderá ser cancelado pela PROPE.

6.7. Depois de iniciada a vigência, será possível ao orientando dispensar o pagamento da bolsa (por qualquer motivo) e continuar a execução do trabalho de maneira voluntária. O projeto passará a integrar o Programa Institucional de Iniciação Científica.

7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1. Submissão da proposta eletrônica: As inscrições deverão ser feitas no endereço www.intranet3.ufsj.edu.br/pibic, de 13 de março a 15 de abril de 2024, às 15h, quando o sistema será encerrado automaticamente¹. Para acessar o sistema de inscrição, o proponente deverá informar seu CPF, sua unidade organizacional e sua senha institucional.

7.1.1. A proposta deverá ser adicionada ao sistema por meio de *'template'*, não podendo haver identificação do autor, contendo os seguintes tópicos obrigatórios, com limite máximo de 30.000 caracteres:



7.1.1.1. **Introdução:** delimitação do objeto: Identificação do tema – delimitação clara do problema e contextualização do assunto com breve referência ao esquema teórico, hipóteses, questões a investigar e com revisão de literatura pertinente.

7.1.1.2. **Objetivos:** apresentação do que se pretende alcançar com a execução do trabalho considerando sua compatibilidade com a formação de recursos humanos em nível de iniciação científica.

7.1.1.3. **Metodologia:** apresentação dos procedimentos compatíveis com os objetivos propostos.

7.1.1.4. **Plano de trabalho:** exposição clara e objetiva das etapas das atividades a serem desenvolvidas que demonstre sua exequibilidade por um único aluno de iniciação científica para o cronograma de um ano.

7.1.1.5. **Referências:** apresentação de obras referenciadas, conforme metodologia científica e o estado do conhecimento sobre o objeto da pesquisa.

7.1.2. O Currículo Lattes do pesquisador será analisado conforme critérios disponíveis no sítio da PROPE. A PROPE coletará as informações diretamente da Plataforma Lattes.

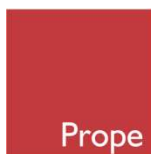
7.1.2.1. Na avaliação curricular serão consideradas atualizações no Lattes realizadas até o dia 12 de abril de 2024, considerando-se exclusivamente a grande área de conhecimento designada pelo proponente.

OBSERVAÇÃO 6

6 - **ATENÇÃO:** Não serão aprovados ou contemplados com bolsa dois ou mais projetos de IC idênticos submetidos a quaisquer dos editais do conjunto 004/2024/PROPE, 005/2024/PROPE, 006/2024/PROPE, 007/2024/PROPE e 010/2024/PROPE/PROAE. No período de inscrições, o sistema PIBIC permitirá o gerenciamento das inscrições com alterações em todos os campos e nova confirmação, **bem como a transferência de inscrição entre editais.**

OBSERVAÇÃO 7

7 – Depois de preencher todas as informações, o professor deverá confirmar, eletronicamente, estar ciente de sua responsabilidade na obtenção de permissões de caráter legal do projeto e declarar disponibilidade de recursos e meios para o desenvolvimento do projeto (o conteúdo da declaração estará disponível para consulta no sítio da PROPE). O sistema apenas considerará a inscrição como terminada se o professor efetuar o procedimento de confirmação. Caso haja “gerenciamento” da inscrição será necessária nova confirmação.



8. PRAZOS

Lançamento do Edital	5 de março de 2024
Período de inscrições	13 de março a 15 de abril de 2024
Data e horário final para o envio eletrônico ⁱ	15 de abril 2024, às 15h ⁱ
Data limite para atualização do currículo Lattes	12 de abril de 2024
Divulgação dos inscritos	16 de abril de 2024
Divulgação do primeiro resultado	25 de junho de 2024
Período para pedidos de reconsideração	26 a 27 de junho de 2024
Divulgação do resultado final após análise dos pedidos de reconsideração	12 de julho de 2024
Indicação do aluno	12 de julho a 31 de agosto de 2024
Envio do Termo de Compromisso assinado	15 de julho a 31 de agosto de 2024
Resposta ao Termo de Aceite enviado pelo CNPq aos bolsistas PIBIC/CNPq	Até 12 de setembro de 2024*
* O cumprimento desse trâmite é imprescindível para o pagamento da bolsa.	

8.1. A implementação da bolsa e a execução dos projetos estão condicionadas aos calendários do CNPq.

9. BOLSA

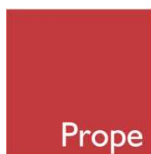
9.1. Duração: Até 12 meses, com início em setembro de 2024.

9.2. A bolsa tem caráter transitório, é inacumulável com bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. O tempo de estudos dos bolsistas não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991.

9.3. O resultado do edital está condicionado à confirmação das cotas de bolsas concedidas pelas agências financiadoras.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Sob a coordenação da PROPE, a Câmara de Iniciação Científica e um Comitê Externo analisarão os processos por meio dos seguintes procedimentos:



10.1.1. apreciação do currículo do pesquisador, com atualizações inseridas até o dia 12 de abril de 2024, conforme tabela a ser divulgada no sítio da PROPE. Serão consideradas somente as informações constantes no currículo disponível no sítio do CNPq.

10.1.1.1. Os proponentes com titulação de mestre não terão seus currículos Lattes avaliados e não serão contemplados com bolsa, ingressando no Programa Institucional de Iniciação Científica (PIIC).

10.1.2. análise do projeto de iniciação científica (item 7.1.1), conforme tabela a ser divulgada no sítio da PROPE.

10.2. Cada proponente poderá submeter, no máximo, dois projetos por edital.

10.3. Cada projeto deverá conter um único plano de trabalho a ser desenvolvido por um único aluno.

10.4. As bolsas serão distribuídas entre as grandes áreas proporcionalmente à demanda qualificada, considerando-se a média dos quatro últimos grandes editais de iniciação científica da PROPE.

10.5. A distribuição de uma bolsa por solicitante seguirá a ordenação decrescente da pontuação obtida até o limite de 50 pontos.

10.6. Após a primeira distribuição, havendo disponibilidade e seguindo a mesma ordenação de pontuação prevista no item 10.5, uma segunda proposta do mesmo proponente poderá ser contemplada.

10.7. Vinte por cento do total de bolsas serão utilizados como reserva técnica pela Câmara de Iniciação Científica para realizar ajustes necessários após a apreciação dos pedidos de reconsideração.

10.8. Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate: pontuação do projeto, pontuação curricular não-saturada, maior tempo de permanência do proponente na UFSJ e maior idade do proponente.

10.9. Os projetos aprovados no mérito e não contemplados com bolsa poderão ingressar imediatamente no Programa Institucional de Iniciação Científica – PIIC.

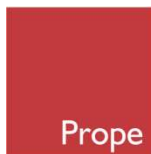
10.10. Os projetos aprovados cujos proponentes tiverem sido contemplados com bolsa PIBIC/CNPq no Edital 004/2024/PROPE deverão ingressar no Programa Institucional de Iniciação Científica – PIIC.

11. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DOS ORIENTANDOS

11.1. Os procedimentos para o cadastramento dos alunos estarão disponíveis no sítio da PROPE.

12. ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO

12.1. O acompanhamento das atividades de pesquisa propostas no plano de trabalho será feito por meio de relatório final de acordo com o calendário e modelo estabelecidos pela PROPE.



12.2. Será realizado Seminário de Iniciação Científica (em 2026), encerrando os trabalhos referentes ao projeto aprovado, quando os orientandos deverão apresentar os resultados obtidos, conforme determinação da Câmara de Iniciação Científica para avaliação da Comissão pertinente.

13. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Pedidos de reconsideração poderão ser interpostos por meio do endereço www.intranet3.ufsj.edu.br/pibic, dentro do prazo estabelecido no item 8 deste Edital, somente nos seguintes casos:

- quando o solicitante entender que houve erro formal no julgamento do mérito da proposta;
- quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

13.2. Os recursos serão apreciados pela Câmara de Iniciação Científica, que é soberana na decisão.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Para as propostas aprovadas com bolsa neste edital não haverá taxa de bancada.

14.2. As propostas fora das normas previstas no presente Edital serão desclassificadas.

14.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Iniciação Científica.

14.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

São João del-Rei, 5 de março de 2024

Prof. André de Oliveira Baldoni
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ⁱ Haverá tolerância de 1 hora para eventuais finalizações da submissão dos projetos. Aquelas que não tenham sido finalizadas dentro do prazo, pressionando-se a opção “confirmar”, não serão consideradas para análise.